



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU

Deliberação CBH RIO JUCU Nº 04/2016, de 20 de julho de 2016.

- Dispõe sobre solicitação de captação direta na calha do rio Jucu pela Fertilizantes Heringer.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH Rio Jucu), instituído pelo Decreto Nº 1935-R, de 10 de outubro de 2007, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Comunitária (ACC) para uso das águas superficiais e vigente na Região Hidrográfica do Rio Jucu, coordenado pelo CBH Rio Jucu e homologado pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH);

Considerando a solicitação da empresa **Fertilizantes Heringer** para captação de 55l/s durante 16hs diárias para atender a irrigação de 50 hectares destinados a plantio de milho para alimentação de 1.000 (mil) cabeças de bovinos em propriedade modelo onde se desenvolve trabalhos em parceria com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo (SEAG), além de instituições de pesquisa e extensão como o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), Universidade de Vila Velha (UVV), Centro Universitário MULTIVIX e Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

Considerando que a referida captação prevista nas proximidades do ponto de coordenada UTM **E:352.438 / N: 7.740.854**, conforme solicitação de outorga feita pela solicitante ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) em 10 de setembro de 2014, não interfere significativamente no regime do manancial para fins de abastecimento humano de captações a jusante;

Considerando que o pleito foi submetido e aprovado pela Plenária do CBH Rio Jucu em reunião realizada no dia 20 de julho de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º - Não há nenhum óbice do CBH Rio Jucu quanto à referida solicitação, até que haja qualquer denúncia ou situação em que essa demanda venha prejudicar ou interferir no abastecimento humano ou dessedentação animal a jusante;

Art. 2º - Fica a Fertilizantes Heringer obrigada a interromper imediatamente a referida captação por iniciativa própria, por solicitação do CBH Rio Jucu ou por solicitação da AGERH, em caso de suspeita de interferência ou prejuízo no abastecimento humano ou dessedentação animal a jusante;

Art. 3º - Essa deliberação não substitui a outorga pelo uso da água;

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto viger o ACC na Região Hidrográfica, ou até que outra determinação do CBH Rio Jucu ou legislação específica a revogue.

Vitória, 20 de julho de 2016.



Elio de Castro Paulino
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Jucu